

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021
REGISTRO DE PREÇOS - EXCLUSIVIDADE PARA MICROEMPRESA
OBJETO: SERVIÇOS DE CHAVEIRO

1- PREÂMBULO

PROCESSO Nº: 089/2021

OBJETO: SERVIÇOS DE CHAVEIRO

SETOR REQUISITANTE: Almoxarifado

TIPO: Menor preço global

DATA DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS: 08/11/2021

HORÁRIO DE INÍCIO: 14:00

LOCAL: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo – RJ – Plenário no 3º. Andar.

LEGISLAÇÃO PERTINENTE: Lei Federal nº10.520, de 17 de julho de 2002, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº2209, de 08 de julho de 2016.

2 – DO OBJETO

SERVIÇOS DE CHAVEIRO, conforme especificações constantes no Anexo II deste Edital.

3 – DO PRAZO DE EXECUÇÃO

Serviço parcelado, de acordo com requisições encaminhadas pela Contratante à Contratada, precedidas de empenho, solicitando as quantidades necessárias. As requisições serão assinadas por Servidor(a) designado(a) pelo Presidente da Câmara Municipal.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

4 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar deste pregão quaisquer empresas que:

4.1.1 – estejam legalmente estabelecidas e especializadas na atividade pertinente com o objeto deste pregão, devendo ser comprovado pelo Contrato Social ou documento equivalente;

4.1.2 – atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos neste edital;

4.1.3 – comprovem possuir os documentos necessários de habilitação previstos neste edital;

4.1.4 - **cumpram os requisitos legais para efeito de qualificação como MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE ou MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI) e que não se enquadrem em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando aptas a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fatos supervenientes impeditivos da participação no presente certame;**

4.2 – Não poderão concorrer neste pregão as empresas:

4.2.1 – declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

4.2.2 – suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Administração, considerando o disposto no art. 87 inciso III da Lei Federal nº8666/93. Não será admitida a participação de licitantes suspensos temporariamente pela Administração Municipal direta ou indireta. Não será admitida a participação de licitantes já incurso na pena do inciso IV do art. 87 da Lei 8666/93, seja qual for o órgão ou entidade que tenha aplicado a reprimenda, em qualquer esfera da Administração Pública;

4.2.3 – em consórcio ou grupo de empresas;

4.2.4 – cujos dirigentes, gerentes ou sócios sejam servidores ou dirigentes da Câmara Municipal de Nova Friburgo, em consonância com o disposto no artigo 9º, inciso III, da Lei Federal nº8.666/93.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

5 – DOS PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

O preço global estimado pela Administração para a aquisição do objeto deste pregão, prevista a contratação por 12 (doze) meses, é de **R\$ 16.121,31 (dezesesseis mil cento e vinte um reais e trinta e um centavos)**. Este valor corresponde à média aritmética ou mediana das cotações recebidas na fase interna de preparação deste edital, conforme documentos incluídos no Processo Administrativo CPL nº 089/2021.

6 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos para satisfazerem as despesas decorrentes da apuração deste pregão correrão por conta das dotações orçamentárias de elemento de despesas 3.3.90.39.00 (serviços de pessoa jurídica), programa de trabalho 01.001.01.031.053.2.002.

7 – DO REAJUSTAMENTO

7.1 – Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

7.2 - Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido neste Edital, sem ônus adicional para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

8 – DO CREDENCIAMENTO

8.1 - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, MUNIDO DO ORIGINAL E DE CÓPIA DA SUA CARTEIRA DE IDENTIDADE, OU DE OUTRA EQUIVALENTE, e do documento credencial, bem como da Carta de Credenciamento (**ANEXO II**) que lhe dê poderes para formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, que deverão ser entregues ao pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão. A ausência da documentação implicará a impossibilidade de formulação de lances após a classificação preliminar, bem como a perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

8.1.1 - Constitui documento de credenciamento:

a) estatuto/contrato social, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) procuração, quando o(a) representante não for sócio(a), proprietário(a), dirigente ou assemelhada da empresa licitante, passada por instrumento público ou particular, **com firma reconhecida em cartório**, devendo constar em seu teor poderes para formulação de proposta e lances de preços, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da empresa licitante (fora de qualquer envelope).

8.1.2 – Apresentarão declaração de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação e de não estarem impedidas de participar de licitações e de contratar com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação, na forma do **ANEXO III** nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, (fora de qualquer envelope).

8.1.3 - Apresentarão declaração de que “autorizam notificação via e-mail” (**ANEXO IV**) (fora de qualquer envelope).

8.1.4 - As microempresas e empresas de pequeno porte, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar, fora de qualquer envelope, declaração (**ANEXO V**) de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º, do art. 3º da referida Lei.

8.1.5 - As sociedades anônimas deverão apresentar cópia da ata da assembleia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei n.º 6.404/76 e suas alterações.

8.1.6 - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

8.1.7 - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de uma empresa, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas.

9 - DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DA PROPOSTA

9.1 - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, a Comissão de Pregão prestará os esclarecimentos sobre a condução do certame, e os interessados ou seus representantes:

9.1.1 – As empresas licitantes entregarão, em envelopes opacos, distintos “A e B” e devidamente lacrados, nos termos abaixo, os documentos exigidos para a proposta e a habilitação, respectivamente constando na parte externa a razão social e o endereço da proponente.

9.1.2.1 - No envelope contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS**:

ENVELOPE “A”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

“PROPOSTA DE PREÇOS”

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.1.2.2 - No envelope contendo a **DOCUMENTAÇÃO**:

ENVELOPE “B”

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

“DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

NOME COMPLETO, CNPJ E ENDEREÇO COM O N° DO TELEFONE DA LICITANTE.

9.2 - Todos os documentos de habilitação apresentados pelas licitantes deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e numerados em sequência crescente e também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, cujo desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante.

9.3 - Após a fase de credenciamento das empresas, o pregoeiro procederá à abertura das propostas comerciais, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços ofertados pelas empresas classificadas.

9.4 - No caso excepcional de a sessão do pregão vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos ainda lacrados e com as rubricas aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

10 - DA PROPOSTA DE PREÇOS

10.1 - O envelope “A”, com o título “PROPOSTA DE PREÇOS”, deverá conter:

10.1.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS da licitante, deverá ser no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO VI**), devidamente preenchida, sem alternativas, opções, emendas, ressalvas, borrões, rasuras ou entrelinhas, e nela deverão constar:

10.1.1.1 - identificação social, número do CNPJ, assinatura do representante da proponente, referência a esta licitação, número de telefone, endereço, dados bancários e número de fax;

10.1.1.2 - descrição clara e detalhada dos itens cotados, de acordo com as especificações do Termo de Referência - **Anexo I** do Edital;

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

10.1.1.3 - Os preços unitários ofertados, descritos na Proposta de Preço deverão ser expressos em moeda nacional (reais) com 02 (DUAS) casas decimais e na unidade de compra (U/C) unidade.

10.1.1.4 - indicação do prazo de validade da PROPOSTA DE PREÇOS, contado da data de sua entrega ao pregoeiro;

10.1.1.4 – A PROPOSTA DE PREÇOS (**ANEXO VI**) deverá ser impressa, assinada e carimbada pelo representante legal da empresa licitante em uma via.

10.2 - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta e caso persista o interesse da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, esta poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3 - Os prazos poderão ser prorrogados, mantidas as demais condições desta contratação e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal n.º 8.666/93, devidamente autuado em processo.

10.4 - As propostas de preços que atenderem aos requisitos deste edital serão verificadas pelo pregoeiro quanto a erros aritméticos que, caso seja necessário, serão corrigidos da seguinte forma:

10.4.1 - Se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso, prevalecerá o valor por extenso.

10.4.2 - Caso a licitante não aceite as correções realizadas, sua PROPOSTA DE PREÇOS será DESCLASSIFICADA.

11 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

11.1 - Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério do **MENOR PREÇO GLOBAL**, observados o prazo máximo da entrega, as especificações e parâmetros de qualidade definidos neste Edital. **É vedada a aceitação de proposta com quaisquer preços superiores ao preço estimado pela Administração Pública e fixados no Termo de Referência (ANEXO I).**

11.2 - Será assegurado, como **critério de desempate**, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.3 - No curso da sessão, a licitante que ofertar valor mais baixo e as de oferta com o preço **até 10% (dez por cento) superior** àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.

11.4 - Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço unitário na proposta escrita.

11.5 - **Não caberá desistência** de proposta após a abertura do envelope, nem retratação ou desistência de lances após o registro pelo pregoeiro.

11.6 - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, adotados os procedimentos destinados às microempresas ou empresas de pequeno porte.

11.7 - O pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para o aumento dos lances, mediante prévia comunicação às licitantes e expressa menção na ata da sessão.

11.8 - O pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante que apresentar a proposta com menor preço unitário para torná-la mais vantajosa à Administração, devendo a negociação se dar em público e formalizada em ata.

11.9 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas.

11.10 - Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

11.11 - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

condições de habilitação. Será assegurado à licitante vencedora já cadastrada o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

11.12 - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes na ordem de classificação, verificando conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame a ela adjudicado quando constatado o desinteresse das demais licitantes na interposição de recursos.

11.13 - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e ao final, será assinada pelo pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata.

11.14 - O pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação das demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos, contados a partir dessa data. Expirado esse prazo, os envelopes serão destruídos.

11.15 - Na fase de julgamento das propostas e credenciamento, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação.

11.16 - Microempresas e empresas de pequeno porte

11.16.1 - Em caso de ocorrência de participação de licitante que detenha a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, e não sendo a proposta válida classificada em primeiro lugar de empresa desse porte, serão adotados os seguintes procedimentos.

11.16.1.1 - Para efeito do disposto no subitem acima, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

II – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

III – não ocorrendo à adjudicação em favor da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese da Lei, na ordem classificatória para o exercício do mesmo direito;

IV – no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente comprovada o seu enquadramento, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta;

V – o disposto neste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 – Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta licitação, a licitante deverá incluir os documentos previstos neste item no envelope “B”, com o título “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”, devidamente fechado e identificado, conforme indicado neste edital.

12.2 - Os documentos deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta licitação e estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido. A exibição do documento original ao pregoeiro dispensa a autenticação em cartório.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Não serão aceitos pelo pregoeiro “protocolos de entrega” ou “solicitações de documentos” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos, bem como entrega dos envelopes “A e B antes do certame licitatório, vale lembrar que o pregão é presencial.

12.3 - DA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.3.1 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, em se tratando de empresa individual ou sociedade empresária;

12.3.2 - inscrição no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, em se tratando de sociedade simples;

12.3.3 - ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

12.3.4 - cópia do Decreto de autorização para que se estabeleçam no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, no caso de empresas ou sociedades estrangeiras.

Na hipótese de existir alteração nos documentos citados em (12.3.3), posteriormente à constituição da firma ou sociedade, os referidos documentos deverão ser apresentados de forma consolidada, contendo todas as cláusulas em vigor.

12.4 - DA REGULARIDADE FISCAL:

12.4.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (**CNPJ/MF**);

12.4.2 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes estadual ou municipal** se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante pertinente ao seu ramo de atividades e compatível com o objeto contratual;

12.4.3 - Prova de **regularidade com a Fazenda Federal**, através da apresentação da Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União que abrange inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas ‘a’ a ‘d’ do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

12.4.4 - Prova de **regularidade com a Fazenda Estadual**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Estaduais (ICMS) expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda e da Certidão da Dívida Ativa Estadual comprovando a inexistência de débitos inscritos, ou outra(s) equivalente(s), tal (ais) como certidão (ões) positiva(s), com efeito, de negativa(s), na forma da lei;

12.4.5 - Prova de **regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante**, através da apresentação de Certidão de Regularidade de Tributos Municipais (ISS) expedida pela Secretaria Municipal de Fazenda, e da Certidão da Dívida Ativa Municipal comprovando a inexistência de débitos inscritos ou outra equivalente, tal como certidão positiva com efeito de negativa, na forma da lei;

12.4.6 - Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

12.4.7 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – **CNDT**, expedida gratuita e eletronicamente, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho (conforme Lei nº 12.440/11), ou pela Certidão Positiva Com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas, na forma do art. 642-A §2º da CLT.

12.4.8 - Microempresas e empresas de pequeno porte

12.4.8.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar os documentos de regularidade fiscal mesmo que apresentem alguma restrição, caso seja adjudicatária deste certame, nos termos do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

12.4.8.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal exigida neste edital, será assegurado à microempresa ou empresa de pequeno porte adjudicatária deste certame o **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, contados do momento em que for declarada a vencedora, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Vale lembrar que a licitante

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

vencedora do item deverá estar presente, durante todo ato do certame licitatório, uma vez que o pregão é presencial.

12.4.8.3 - A falta de regularização da documentação no prazo acima previsto implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes na ordem de classificação ou revogar a licitação.

12.5 - DA DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

12.5.1 - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o (**ANEXO VII**) deste edital, expressando não empregar menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de dezesseis anos, salvo a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei Federal nº 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº 4.358/02.

13 - DOS RECURSOS

13.1 – Declarada a vencedora, qualquer licitante poderá manifestar imediate e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

13.2- A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recorrer e a adjudicação do objeto da licitação ao vencedor.

13.3- O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4- Os recursos e as contrarrazões interpostos pelos licitantes deverão ser entregues no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, das 10:00 às 17:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados.

13.5 - Os itens para os quais não forem interpostos recursos serão desde logo adjudicados.

13.6 - Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos ao pregoeiro da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO que, no prazo de 3 (três) dias úteis, decidirá de forma fundamentada.

13.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a Autoridade competente da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO adjudicará o objeto e homologará a licitação.

14 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 - No caso de descumprimento total ou parcial das condições deste edital, a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, bem como no que couber, as seguintes sanções:

14.1.1 - multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor total dos itens não entregues, por dia, de atraso injustificado na entrega do objeto licitado, limitados em 10 (dez) dias; decorrido este prazo será aplicado além da multa aqui emposta, o dispositivo na próxima alínea, sem prejuízo de demais cominações legais;

14.1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens não entregues, pela recusa injustificada do adjudicatário.

14.1.3 - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO rescinda, unilateralmente, o contrato e aplique as demais sanções legais cabíveis.

14.1.4 - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à contratada ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93.

14.1.5 - A aplicação de multas não elidirá, em face do descumprimento do pactuado, o direito da Câmara Municipal de Nova Friburgo de rescindir de pleno direito o contrato, independente de ação,

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

14.1.6 - A empresa que não retirar o empenho dentro do prazo de validade da sua proposta, deixar de entregar a documentação exigida para a contratação, retardar a execução, descumprir injustificadamente qualquer cláusula contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal poderá nos termos do art. 7º da Lei Federal nº 10.520/02, ser impedida de contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo da aplicação das demais cominações legais, tudo proporcionalmente ao grau de culpabilidade da conduta apenada.

15- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Por ocasião da homologação da licitação, será incluído, na respectiva Ata de Registro de Preços na forma de anexo, o registro das **licitantes não desclassificadas** que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **licitante vencedora** na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei n.º 8.666/93.

15.2 - Homologado o resultado deste **Pregão**, a **licitante** mais bem classificada será convocada para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contado da data do recebimento do documento oficial de convocação.

15.3 - O prazo para que a **licitante** mais bem classificada compareça após ser convocada, poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Tribunal de Contas da União.

15.4 - É facultado à Câmara Municipal de Nova Friburgo, quando a convocada não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e condições estabelecidos, convocar as **licitantes remanescentes**, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nos termos do art. 4º, inciso XXIII, da Lei 10.520/02.

15.5 - Publicada na Imprensa Oficial, a Ata de Registro de Preços implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, conforme disposto no artigo 14 da Resolução Legislativa nº2.328/2019.

15.6 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao **fornecedor registrado** em igualdade de condições.

15.7 - O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento.

15.8 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses decorrentes e devidamente comprovadas das situações previstas na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 ou no artigo 17 da Resolução Legislativa nº2.328/2019.

15.8.1 - Nessa hipótese, a Administração, por razão de interesse público, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

15.9 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os **fornecedores** para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

15.9.1 - Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.9.2 - A ordem de classificação dos **fornecedores** que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

15.10 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

15.11 - Não havendo êxito nas negociações previstas na Condição anterior, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

15.12 - O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- b) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei n.º 8.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei n.º 10.520, de 2002.

15.13 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nas subcondições 15.10.a, 15.12.b e 15.12.d será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

15.14 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovados e justificados por razão de interesse público ou a pedido do fornecedor.

15.15 - Em qualquer das hipóteses anteriores que impliquem a alteração da Ata registrada, concluídos os procedimentos de ajuste, a Câmara Municipal de Nova Friburgo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos **fornecedores registrados** a nova ordem de classificação.

15.16 - A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de sua vigência.

16. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

16.1 – O objeto será recebido definitivamente pelo responsável pelo Setor de Almoxarifado, assim designado pelo Presidente da Câmara Municipal de Nova Friburgo, imediatamente após verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas consignadas no **ANEXO II** deste edital.

16.2 – O recebimento do objeto pela Câmara Municipal de Nova Friburgo não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vício de quantidade ou qualidade do objeto ou disparidades com as especificações estabelecidas no **ANEXO II** deste Edital.

17 – DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1 – A execução do objeto licitado deverá ser realizada em conformidade com as formas e prazos descritos nas Especificações (**ANEXO II**) deste Edital.

17.2 - Na hipótese de entrega imediata, os adjudicatários deverão atender às condições discriminadas na “PROPOSTA DE PREÇOS”, retirando as **AUTORIZAÇÕES DE FORNECIMENTO** e o Empenho emitidos pela Câmara Municipal de Nova Friburgo no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação.

17.3 - Deverá constar no corpo da nota fiscal a descrição do objeto, o número do processo de compra e o número do empenho, bem como o período de competência a que esta se refere.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida.

18.2 - Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

18.3 - A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao setor de liquidação da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

18.4 - O pagamento será efetuado pela Câmara Municipal de Nova Friburgo até o 10º (décimo) dia, após a entrega parcial, aceitação do objeto e liquidação mediante apresentação da nota fiscal, juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

18.5 - Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

19 - DOS ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

19.1 – Anexo I – Modelo de Proposta de Preços;

19.2 – Anexo II – Especificações do Objeto;

19.3 – Anexo III – Modelo da Carta de Credenciamento;

19.4 – Anexo IV – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

19.5 – Anexo V – Modelo de Declaração de ME ou EPP;

19.6 – Anexo VI – Modelo de Declaração Relativa a Trabalho de Menor;

19.7 – Anexo VII – Modelo de autorização de notificação via e-mail;

19.8 – Anexo VIII – Modelo de Ata de Registro de Preços;

19.9 – Anexo IX – Modelo do Contrato Administrativo.

20 - DAS CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1 - O esclarecimento de dúvidas e informações sobre o presente edital poderão ser requeridos, por escrito, inclusive por fax, através da linha telefônica nº (0xx22) 2524-1700 ou através do e-mail: licitacao@novafriburgo.rj.leg.br, à Comissão de Pregão da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, localizada na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo/RJ, das 13:00 às 17:00, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste edital para recebimento das propostas.

20.2 - As impugnações interpostas deverão ser entregues pela licitante interessada no Setor de Protocolo da CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO, no horário de 12:00 às 17:30 diariamente, exceto sábados, domingos e feriados, em até 02 (dois) dias úteis que antecederem à data fixada neste edital para recebimento das propostas ou em até 05 (cinco) dias úteis anteriores quando se tratar de qualquer cidadão.

20.3 - Caberá a Assessoria Jurídica da Procuradoria da Câmara Municipal responder, antes da realização da sessão, às impugnações interpostas pelas potenciais licitantes, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados.

20.4 - É facultada ao pregoeiro e à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou da documentação de habilitação.

20.5 - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame se constatado vício no seu processamento, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.6 - Ocorrendo a revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada no mesmo veículo em que se deu a publicação do aviso inicial.

20.7 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.


20.8 - Os casos omissos serão resolvidos pelo pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

20.9 – A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO e os licitantes do certame, elegem o foro do Município de Nova Friburgo, para dirimir qualquer questão controversa relacionada com o presente Edital.

Nova Friburgo, 15 de outubro de 2021.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO I - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

 Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Nova Friburgo		PROPOSTA DE PREÇOS Processo n.º 089/2021 Pregão Presencial n.º 028/2021		09 – Identificação da Empresa ou Carimbo Padronizado			
04 – Nome do Órgão Câmara Municipal de Nova Friburgo		05 – Endereço: Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo/RJ.		10-Banco	11- Agência	12 – N° C/C	
06 – Esta proposta deverá ter os campos 09, 10, 11, 12, 13 e 16 preenchidos pela Empresa e devolvida até a data da realização da Licitação às 14:00 do dia 08/11/2021 no endereço acima, no PLENÁRIO.				13 – Declaramos inteira submissão aos termos desta Proposta, do Edital ou Convite e a Legislação em vigor. Assinatura			
07 – Prazo de execução: DE ACORDO COM O EDITAL				08 – Local de execução: CMNF			
14 – Item	15 - Quantidade	16 – DESCRIÇÃO DO OBJETO			17 – Preço unitário R\$	18 – Preço total R\$	
VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (SESSENTA) DIAS							
ITEM	DESCRIÇÃO				QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01	Abertura de fechadura simples de porta, armário ou gaveta				12 (doze)		
02	Abertura de fechadura tetra				04 (quatro)		
03	Abertura de fechadura de porta divisória				04 (quatro)		
04	Confecção de chave a partir de miolo para fechadura simples de porta, armário ou gaveta				08 (oito)		
05	Confecção de chave a partir de miolo de fechadura tetra				02 (dois)		
06	Conserto de fechadura simples de porta				10 (dez)		
07	Conserto de fechadura tetra				04 (quatro)		
08	Cópia de chave simples de porta, armário ou gaveta				80 (oitenta)		
09	Cópia de chave gorje				03 (três)		
10	Cópia de chave tetra				06 (seis)		
11	Instalação e fornecimento de fechadura <u>simples</u> nova para porta (caso haja necessidade de realizar furação)				04 (quatro)		
12	Instalação e fornecimento de fechadura <u>tetra</u> nova para porta (caso haja necessidade de realizar furação)				03 (três)		
13	Retirada de chave quebrada de cilindro				06 (seis)		
14	Substituição e fornecimento de fechadura simples (nova) para porta				10 (dez)		
15	Substituição e fornecimento de fechadura (nova) para porta de armário				05 (cinco)		
16	Substituição e fornecimento de fechadura (nova) para porta de vidro				07 (sete)		
17	Substituição e fornecimento de fechadura (nova) para porta divisória				12 (doze)		
18	Substituição e fornecimento de fechadura tetra (nova)				05 (cinco)		
19	Troca de cilindro de fechadura simples de porta, armário ou gaveta, incluindo o fornecimento de 02 (duas) chaves				15 (quinze)		
20	Troca de cilindro de fechadura de porta de vidro, incluindo o fornecimento de 02 (duas) chaves				04 (quatro)		
21	Troca de cilindro de fechadura tetra, incluindo o fornecimento de 02 (duas) chaves				04 (quatro)		
22	Troca de segredo de chave simples para porta				06 (seis)		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA
DESCRIÇÃO DETALHADA DOS SERVIÇOS E SEUS PREÇOS ESTIMADOS:

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro, visando atender as necessidades da Câmara Municipal de Nova Friburgo

TIPO DE COMPRA: Registro de Preços com validade de 12 (doze) meses

LOCAL DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: Os serviços serão prestados na Sede do Poder Legislativo de Nova Friburgo situada na Rua Farinha Filho, 50 – Centro, Nova Friburgo-RJ – CEP 28610-280, sem qualquer ônus para a contratante referente a frete, seguro e demais despesas referentes a prestação dos serviços..

JUSTIFICATIVAS: Justifica-se a contratação visando atender a demanda desta Casa Legislativa ,que possui aproximadamente: 80 portas com fechaduras comuns, 16 portas de vidro, 5 portas com fechadura tetra, 2 portas de divisórias e 1 porta com chave gorje. Além disso, os 21 (vinte e um) gabinetes dos vereadores e todas as salas dos setores administrativos da Câmara Municipal de Nova Friburgo possuem armários e gavetas com chave.

DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO E VALOR ESTIMADO:

Item	Descrição detalhada do item	Quant.	Valor Unitário	Valor Global	Prazo para a realização do serviço
01	Abertura de fechadura simples de porta, armário ou gaveta	12	R\$ 76,25	R\$ 915,00	2 dias úteis. Casos de urgência (definidos pelo gestor do contrato) em no máximo 2 horas.
02	Abertura de fechadura Tetra	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00	2 dias úteis. Casos de urgência (definidos pelo gestor do contrato) em no máximo 2 horas.
03	Abertura de Porta divisória	04	R\$ 80,00	R\$ 320,00	Até 24 horas. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 4 horas.
04	Confecção de chave a partir do miolo para fechadura simples de porta, armários ou gavetas	08	R\$ 76,67	R\$ 613,36	Até 24 horas. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 4 horas.
05	Confecção de chave a partir do miolo para fechadura Tetra	02	R\$ 85,00	R\$ 170,00	Até 24 horas. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 4 horas.
06	Conserto de fechadura simples de porta	10	R\$ 71,67	R\$ 716,70	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em 2 no máximo horas.
07	Conserto de fechadura Tetra	04	R\$ 160,00	R\$ 640,00	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em 2 no máximo horas.
08	Cópia de chave simples de porta, de armário e gaveta	80	R\$ 10,67	R\$ 853,60	Até 24 horas. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 2 horas.
09	Cópia de chave gorje .	03	R\$ 30,00	R\$ 90,00	Até 24 horas. . Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 2 horas.
10	Cópia de chave tetra.	06	R\$ 40,00	R\$ 240,00	Até 24 horas. Em caso de

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

					urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 2 horas.
11	Instalação e fornecimento de fechadura simples (nova) para porta (caso haja necessidade de realizar furação)	04	R\$ 175,00	R\$ 700,00	3 dias úteis. Casos de urgência (definidos pelo gestor do contrato) em no máximo 24 horas.
12	Instalação e fornecimento de fechadura Tetra nova. (caso haja necessidade de realizar furação)	03	R\$ 250,00	R\$ 750,00	3 dias úteis. Casos de urgência (definidos pelo gestor do contrato) em no máximo 24 horas.
13	Retirada de chave quebrada no cilindro	06	R\$ 80,00	R\$ 480,00	Até 2 horas
14	Substituição e fornecimento de fechadura simples (nova) para porta	10	R\$ 142,00	R\$ 1420,00	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 24 horas.
15	Substituição e fornecimento de fechadura (nova) de armário e gaveta	05	R\$ 60,00	R\$ 300,00	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 24 horas.
16	Substituição e fornecimento de fechadura (nova) para porta de vidro.	07	R\$ 151,10	R\$ 1.057,70	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 24 horas.
17	Substituição e fornecimento de fechadura (nova) de porta divisória	12	R\$ 250,00	R\$ 3.000,00	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 24 horas.
18	Substituição e fornecimento de fechadura Tetra nova.	05	R\$ 180,40	R\$ 902,00	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 24 horas.
19	Troca de cilindro de fechadura simples de porta, armário e gaveta e fornecimento de 2(duas) chaves.	15	R\$ 68,33	R\$ 1.024,95	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em no máximo 24 horas.
20	Troca de cilindro de fechadura de porta de vidro e fornecimento de 2 (duas) chaves	04	R\$ 120,00	R\$ 480,00	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em no máximo 24 horas.
21	Troca de cilindro de fechadura Tetra e fornecimento de 2 (duas) chaves	04	R\$ 144,50	R\$ 433,50	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em no máximo 24 horas.
22	Troca de segredo de chave simples para porta.	06	R\$ 65,00	R\$ 390,00	Até 24 horas. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 4 horas.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO III
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

À Câmara Municipal de Nova Friburgo.

Prezados Senhores,

Pela presente, fica credenciado o Sr (a) _____, portador da Carteira de Identidade nº _____, expedida em _____, pelo _____, para representar a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, no **Pregão Presencial nº 028/2021** a ser realizado em 08/11/2021, podendo para tanto praticar todos os atos necessários, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações, interpor recursos e manifestar-se sobre sua desistência.

Nova Friburgo, de de 2021.

Atenciosamente,

<<Assinatura do Sócio da Empresa>>

<<Nome>>

<<Cargo>>

<<Carimbo da Empresa)

FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Pregão Presencial nº 028/2021.

_____ com sede na _____
(razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº _____, vem, por
intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, em atenção ao
disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal nº 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos
exigidos para a habilitação na licitação modalidade Pregão Presencial nº 028/2021 da Câmara
Municipal de Nova Friburgo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar com a
Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo
representante legal da empresa.

FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO V
MODELO DE AUTORIZAÇÃO DE NOTIFICAÇÃO VIA E-MAIL

À Câmara Municipal de Nova Friburgo
Pregão Presencial n.º 028/2021.

_____, com sede na _____
(razão social da empresa)

_____ inscrita no CNPJ n.º _____, vem, por intermédio do seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade N.º _____ e do CPF n.º _____, AUTORIZAR, sob as penas da Lei, que todas as notificações referentes ao presente processo licitatório e futuras contratações poderão ser realizadas pelos e-mails _____, abrindo mão de notificações por quaisquer outros métodos e servindo a cópia do e-mail como comprovante para conhecimento dos atos praticados.

Nova Friburgo, de de 2021.

(Assinatura, nome e cargo do representante legal da empresa)

DEVERÁ ESTAR FORA DE QUALQUER ENVELOPE.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO VI
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Pregão Presencial nº 028/2021

_____ (razão social da empresa), com sede na

_____(endereço), inscrita no CNPJ nº _____, vem, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, que é _____ (MICRO EMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

FORA DE QUALQUER ENVELOPE
DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVO A TRABALHO DE MENOR

Pregão nº 028/2021

_____, inscrito no CNPJ nº _____,
(razão social da empresa)
por intermédio de seu representante legal, Sr(a) _____,
portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,
acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em
trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada preferencialmente em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.

DEVERÁ SER PREENCHIDO NO PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA
ENTREGAR DENTRO DO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO VIII – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

Processo Administrativo/CPL nº 089/2021

Pregão Presencial nº 028/2021

Órgão Gerenciador: Câmara Municipal de Nova Friburgo

Local de entrega: Os produtos deverão ser entregues na Sede do Poder Legislativo de Nova Friburgo situada na Rua Farinha Filho, 50 – Centro, Nova Friburgo-RJ – CEP 28610-280, sem qualquer ônus para a contratante referentes a frete , seguro e demais despesas referentes a entrega, conforme item 06 do Termo de Referência do Pregão Presencial.

No dia ____de____ de 2021, a Câmara Municipal de Nova Friburgo, situado na Rua Farinha Filho, 50 – Centro – Nova Friburgo - RJ, inscrito no CNPJ sob o nº 29.844.172/0001-23, representado pelo _____, nos termos da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e da Resolução Legislativa nº 2.328/2019, e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 028/2021, RESOLVE registrar o preço ofertado pelo Fornecedor Beneficiário _____, localizado _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado pelo _____, conforme quadros a seguir:

Item	Especificações	Quantidade	Unidade de medida	Preço unitário R\$	Preço total R\$
01	Abertura de fechadura simples de porta, armário ou gaveta	12	Serviço		
02	Abertura de fechadura Tetra	04	Serviço		
03	Abertura de Porta divisória	04	Serviço		
04	Confecção de chave a partir do miolo para fechadura simples de porta, armários ou gavetas	08	Serviço		
05	Confecção de chave a partir do miolo para fechadura Tetra	02	Serviço		
06	Conserto de fechadura simples de porta	10	Serviço		
07	Conserto de fechadura Tetra	04	Serviço		
08	Cópia de chave simples de porta, de armário e gaveta	80	Serviço		
09	Cópia de chave gorje .	03	Serviço		
10	Cópia de chave tetra.	06	Serviço		
11	Instalação e fornecimento de fechadura simples (nova) para porta (caso haja necessidade de realizar furação)	04	Serviço		
12	Instalação e fornecimento de fechadura Tetra nova. (caso haja necessidade de realizar furação)	03	Serviço		
13	Retirada de chave quebrada no cilindro	06	Serviço		
14	Substituição e fornecimento de fechadura simples (nova) para porta	10	Serviço		
15	Substituição e fornecimento de fechadura (nova) de armário e gaveta	05	Serviço		
16	Substituição e fornecimento de fechadura (nova) para porta de vidro.	07	Serviço		

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

17	Susbstuição e fornecimento de fechadura (nova) de porta divisória	12	Serviço		
18	Substituição e fornecimento de fechadura Tetra nova.	05	Serviço		
19	Troca de cilindro de fechadura simples de porta, armário e gaveta e fornecimento de 2(duas) chaves.	15	Serviço		
20	Troca de cilindro de fechadura de porta de vidro e fornecimento de 2 (duas) chaves	04	Serviço		
21	Troca de cilindro de fechadura Tetra e fornecimento de 2 (duas) chaves	04	Serviço		
22	Troca de segredo de chave simples para porta.	06	Serviço		
Valor Total:					

Constitui Anexo ao presente instrumento a Ata de Formação do Cadastro de Reserva constante do Processo Administrativo CPL nº 089/2021, contendo o registro das licitantes que aceitaram cotar os bens ou serviços acima pelos preços ora registrados, porventura tenham havido interessados, nos termos do inc. II e § 1º do art. 11 da Resolução Legislativa nº2.328/2019.

O prazo de validade improrrogável da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contado da data da sua assinatura, excluído o dia do começo e incluído o do vencimento. As especificações constantes do Edital do Pregão Presencial n.º 028/2021 integram esta Ata de Registro de Preços, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelos representantes legais da Câmara Municipal de Nova Friburgo e do Fornecedor Beneficiário.

Nova Friburgo-RJ, __ de _____ de 2021.

VEREADOR WELLINGTON MOREIRA
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

[Razão social da empresa]

Representante legal: [nome completo]

CI: [número e órgão emissor]

CPF: [número]

Instrumento de outorga de poderes: [procuração/contrato social/estatuto social]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

ANEXO VIII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO N° ____/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO/CPL N° 089/2021

PREGÃO PRESENCIAL N° 028/2021

Contrato de prestação de serviços de chaveiro, que entre si
fazem a Câmara Municipal de Nova Friburgo e a empresa

_____.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano dois mil e vinte e um, de um lado a Câmara Municipal de Nova Friburgo, inscrita no CNPJ nº 29.844.172/0001-23, com sede na Rua Farinha Filho, 50 - Centro, Nova Friburgo-RJ, neste ato representada pelo seu Presidente, Vereador Wellington da Silva Moreira, brasileiro, solteiro, portador da cédula de identidade nº 07.886.307-3 - IFP/RJ e CPF nº 005.698.137-60, residente e domiciliado nesta cidade, no uso de suas atribuições, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a empresa _____, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº _____, sediado(a) na Rua Leuenroth, 16 – Sobrado – Centro, em Nova Friburgo – RJ, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, expedida pela (o) _____, e CPF nº _____, tendo em vista o que consta no Processo CPL nº 089/2021 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Presencial nº 028/2021 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a prestação de serviços de Chaveiro, que serão prestados nas condições estabelecidas neste contrato, conforme descrição abaixo relacionadas:

Item	Descrição detalhada do item	Quant.	Unidade de medida	Valor Unitário	Valor Global	Prazo para a realização do serviço
01	Abertura de fechadura simples de porta, armário ou gaveta	12	Serviço	R\$	R\$	2 dias úteis. Casos de urgência (definidos pelo gestor do contrato) em no máximo 2 horas.
02	Abertura de fechadura Tetra	04	Serviço	R\$	R\$	2 dias úteis. Casos de urgência (definidos pelo gestor do contrato) em no máximo 2 horas.
03	Abertura de Porta divisória	04	Serviço	R\$	R\$	Até 24 horas. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 4 horas.
04	Confecção de chave a partir do miolo para fechadura simples de porta, armários ou gavetas	08	Serviço	R\$	R\$	Até 24 horas. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 4 horas.
05	Confecção de chave a partir do miolo para fechadura Tetra	02	Serviço	R\$	R\$	Até 24 horas. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 4 horas.
06	Conserto de fechadura simples de porta	10	Serviço	R\$	R\$	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em 2

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

						no máximo horas.
07	Conserto de fechadura Tetra	04	Serviço	R\$	R\$	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em 2 no máximo horas.
08	Cópia de chave simples de porta, de armário e gaveta	80	Serviço	R\$	R\$	Até 24 horas. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 2 horas.
09	Cópia de chave gorje .	03	Serviço	R\$	R\$	Até 24 horas. . Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 2 horas.
10	Cópia de chave tetra.	06	Serviço	R\$	R\$	Até 24 horas. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 2 horas.
11	Instalação e fornecimento de fechadura simples (nova) para porta (caso haja necessidade de realizar furação)	04	Serviço	R\$	R\$	3 dias úteis. Casos de urgência (definidos pelo gestor do contrato) em no máximo 24 horas.
12	Instalação e fornecimento de fechadura Tetra nova. (caso haja necessidade de realizar furação)	03	Serviço	R\$	R\$	3 dias úteis. Casos de urgência (definidos pelo gestor do contrato) em no máximo 24 horas.
13	Retirada de chave quebrada no cilindro	06	Serviço	R\$	R\$	Até 2 horas
14	Substituição e fornecimento de fechadura simples (nova) para porta	10	Serviço	R\$	R\$	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 24 horas.
15	Substituição e fornecimento de fechadura (nova) de armário e gaveta	05	Serviço	R\$	R\$	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 24 horas.
16	Substituição e fornecimento de fechadura (nova) para porta de vidro.	07	Serviço	R\$	R\$	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 24 horas.
17	Susbstituição e fornecimento de fechadura (nova) de porta divisória	12	Serviço	R\$	R\$	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 24 horas.
18	Substituição e fornecimento de fechadura Tetra nova.	05	Serviço	R\$	R\$	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 24 horas.
19	Troca de cilindro de fechadura simples de porta, armário e gaveta e fornecimento de 2(duas) chaves.	15	Serviço	R\$	R\$	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em no máximo 24 horas.
20	Troca de cilindro de fechadura de porta de vidro e fornecimento de 2 (duas) chaves	04	Serviço	R\$	R\$	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em no máximo 24 horas.
21	Troca de cilindro de fechadura Tetra e fornecimento de 2 (duas)	04	Serviço	R\$	R\$	2 dias úteis. Em caso de urgência (definido pelo

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

	chaves					fiscal do contrato) em no máximo 24 horas.
22	Troca de segredo de chave simples para porta.	06	Serviço	R\$	R\$	Até 24 horas. Em caso de urgência (definido pelo fiscal do contrato) em até 4 horas.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO

Os serviços serão prestados de acordo com requisições assinadas por Servidor(a) designado(a) pelo Presidente da Câmara Municipal e encaminhadas pela Contratante à Contratada, precedidas de empenho, solicitando as quantidades necessárias, prazos e locais de execução.

O prazo máximo para a execução dos serviços de chaveiros, conforme necessidade da Administração, será o definido na tabela da cláusula primeira, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

Os serviços serão prestados em horário comercial, das 9h às 18h, salvo quando se tratar de emergência, no endereço: Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28.610-280, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referentes ao transporte, locomoção de pessoal, seguro e demais despesas.

É de responsabilidade da contratada os materiais, equipamentos, ferramentas e demais suprimentos necessários a realização dos serviços.

O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos neste contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A CONTRATANTE obriga-se a:

- a) Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato.
- b) Fornecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações e atender as exigências do CONTRATANTE.
- c) Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à execução do contrato.
- d) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio dos servidores designados como fiscal do contrato, exigindo seu fiel e total cumprimento.
- e) Verificar a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA antes de efetuar o pagamento.
- f) Efetuar o pagamento à CONTRATADA, na forma determinada nas condições de pagamento.
- g) Aplicar penalidades à CONTRATADA por descumprimento contratual, após contraditório e nas hipóteses do Termo de Referência/Edital
- h) Rejeitar os serviços e produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes do contrato.
- i) Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos serviços/produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

A CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar os serviços no prazo, forma e local determinados no Termo de Referência.
- b) Manter todas as condições de habilitação enquanto perdurar os efeitos da contratação.
- c) Responder pelos danos causados por vícios ocultos ou defeitos dos serviços executados, na forma da legislação vigente.
- d) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: equipamentos, ferramentas e materiais necessários ao serviço, salários, honorários, taxas, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados e/ou credenciados, no desempenho dos serviços objeto

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

deste pacto, ficando, assim a CONTRATANTE isenta de tais pagamentos e de vínculo empregatício quaisquer;

e) Ressarcir os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução dos serviços objeto deste Contrato;

f) Emitir notas fiscais fiéis e correspondentes aos serviços prestados, acompanhadas das Certidões Negativas determinadas nas condições de pagamento.

g) Permitir e facilitar o exercício da fiscalização do CONTRANTE, e atender às exigências que sejam realizadas, em especial sobre a apresentação de documentação de estar cumprindo a legislação em vigor e sobre a troca dos objetos rejeitados.

h) Receber as comunicações do CONTRATANTE e responder ou atender nos prazos específicos constantes da comunicação.

i) Havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei 8.666/93, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições da proposta.

j) Providenciar, com pontualidade e responsabilidade, a entrega dos serviços executados de forma a não prejudicar o funcionamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

k) Providenciar, com pontualidade e responsabilidade, a entrega dos serviços executados de forma a não prejudicar o funcionamento da Câmara Municipal de Nova Friburgo.

l) Cumprir as orientações do Contratante quanto às especificações dos produtos, conforme ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA.

m) Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, dentro do prazo de garantia, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos.

n) Utilizar produtos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante.

o) A omissão de qualquer despesa ou custo necessário à perfeita execução do objeto deste contrato será interpretada como não existente ou já incluída nos preços, não podendo a CONTRATANTE pleitear quaisquer acréscimos não constantes da proposta comercial.

p) Informar imediatamente ao CONTRATANTE as alterações de dados, como, por exemplo, endereços, telefones, nome de representantes, conta bancária, que possam influenciar a comunicação do CONTRATANTE com a CONTRATADA e o pagamento dos serviços.

q) Manter canal de comunicação via correio eletrônico e telefônico para atender às necessidades pleiteadas pelos fiscais do contrato.

r) O prazo máximo para a execução dos serviços de chaveiros, conforme necessidade da Administração, será os definidos na cláusula primeira, a contar do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da Nota de Empenho.

s) Os serviços serão prestados em horário comercial, das 9h às 18h, salvo quando se tratar de emergência, no endereço: Rua Farinha Filho, 50 - Centro - Nova Friburgo - RJ - CEP: 28.610-280, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE referente a custos com locomoção de pessoal

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO

O valor global estimado deste contrato é de R\$ _____ (_____).

PARÁGRAFO ÚNICO

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive materiais, equipamentos, ferramentas, tributos e/ou impostos, salários, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, despesas com transporte, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados após a execução dos serviços, sempre na Tesouraria da Câmara Municipal, condicionado à apresentação e atesto da nota fiscal discriminando os serviços prestados, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da apresentação da respectiva nota, mediante apresentação da nota fiscal juntamente com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, INSS, FGTS e Fazenda dentro do prazo de validade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

O pagamento é condicionado ao atestado no referido documento fiscal, por servidor designado para este fim.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da Câmara Municipal de Nova Friburgo, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento) por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida. Caso a Câmara Municipal de Nova Friburgo antecipe o pagamento da CONTRATADA, poderá ser descontado da importância devida 0,033 % (trinta e três milésimos por cento) por dia de antecipação.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A licitante contratada deverá apresentar a documentação para a cobrança respectiva ao setor de liquidação da Câmara Municipal de Nova Friburgo, até o 5º (quinto) dia útil posterior à data final do período de adimplemento da obrigação.

PARÁGRAFO QUARTO

Na hipótese de o documento de cobrança apresentar erros, fica suspenso o prazo para pagamento, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova documentação isenta de erros.

CLÁUSULA SEXTA - CRITÉRIO DE REAJUSTE

Os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Qualquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o objeto estar estabelecido no edital, sem ônus adicionais para a Câmara Municipal de Nova Friburgo.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo) exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato será de 12 (doze) meses contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 57, II da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESPESA

A despesa prevista neste Contrato correrá à conta da dotação orçamentária de elementos de despesas **3.3.90.39.00 (SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA JURÍDICA)**, código da função programática **01.031.053.2.002**.

PARÁGRAFO ÚNICO

No exercício seguinte, as despesas correspondentes correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS

Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A CONTRATADA se obriga a garantir e a responsabilizar-se pela perfeita execução deste Contrato, obrigando-se a executá-lo com a observância de todas as normas legais, regulamentares, técnicas e éticas que envolvam a execução e realização dos serviços inerentes ao mesmo.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES

Em casos de inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro ou mora na execução, garantida a prévia defesa, expressa no § 2º do art. 87 da Lei nº 8.666/93, ficará a CONTRATADA

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

sujeita às seguintes sanções, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que seu(s) ato(s) ensejar (em):

- a) Advertência;
- b) Multa moratória, no percentual de 0,2% (dois décimos por cento), por dia útil de atraso injustificado no adimplemento da obrigação, calculada sobre o valor contratual atualizado correspondente à parcela de execução em atraso, até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do presente Contrato;
- c) Multa pela inexecução total ou parcial do contrato, graduável conforme a gravidade da infração, no percentual máximo de 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato ou do empenho;
- d) Suspensão temporária de participação em certame licitatório e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo de até 02 (dois) anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas de que tratam as alíneas “b” e “c”, caso sejam aplicadas, serão descontadas por ocasião de pagamentos futuros.

PARÁGRAFO SEGUNDO

A critério da CONTRATANTE e nos termos do art. 87, § 2º, da Lei nº 8.666/93, as sanções previstas nas alíneas “a”, “d” e “e”, poderão ser aplicadas cumulativamente com as previstas nas alíneas “b” e “c”.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Consideram-se passíveis da sanção de:

- a) Advertência: as faltas reputadas de natureza leve, assim compreendidas aquelas de reduzido grau de reprovabilidade e que não tenham acarretado prejuízos consideráveis a regular execução contratual, tais como pequenos atrasos e impropriedades.
- b) Suspensão temporária: licitantes que adotem comportamentos com considerável grau de reprovabilidade e gravidade, tais como a inexecução parcial do contrato, a não manutenção das condições de habilitação durante toda a execução contratual, o não cumprimento da garantia nos casos de aditamento e/ou prorrogação e o descumprimento deliberado e reiterado dos prazos e das obrigações previstas no Contrato.
- c) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal: poderá ser aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto do Contrato, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.
- d) Declaração de inidoneidade: poderá ser aplicadas as empresas que praticarem condutas altamente reprováveis e que acarretem graves prejuízos ao CONTRATANTE e/ou à Administração Pública, tais como os crimes tipificados nos artigos 90, 91, 93, 94, 95 e 96 da Lei n. 8.666/93, assim como conluíus, fraudes, falsidades e quaisquer outras condutas que venham a frustrar os objetivos e os princípios da licitação e contratação públicas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido, de pleno direito, a critério da CONTRATANTE, independente de notificação ou interpelação extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) Inobservância ou inadimplemento de quaisquer cláusulas ou condições do presente contrato, bem como de seus documentos integrantes;
- b) Nas hipóteses previstas na seção V do capítulo III da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 desta Lei

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA FRIBURGO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

Aplica-se a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, normas específicas da Resolução Legislativa nº 2209, de 08 de julho de 2016 e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

PARÁGRAFO ÚNICO

Os casos omissos deste ajuste serão resolvidos de acordo com os termos da legislação pertinente a contratações firmadas pela Administração Pública, vigentes à época.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Integram o presente instrumento, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos, cujos teores considera-se conhecido e acatado pelas partes:

- a) Proposta da CONTRATADA, no que couber.
- b) Normas da Lei Federal nº 8.666/93 e modificações posteriores e legislação superveniente.
- c) Processo Administrativo/CPL nº 089/2021, referente ao Pregão Presencial nº 028/2021,

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO

À luz do que preceitua o art. 61, § único, da Lei nº 8.666/93, este contrato será publicado, na forma de extrato, no órgão encarregado pela divulgação dos atos da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA obriga-se a manter, enquanto vigente esta avença, a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação, principalmente, a qualidade dos serviços, devendo substituir, de forma compatível, os profissionais ineficientes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

Para dirimir questões oriundas do presente contrato será competente o Foro de Nova Friburgo-RJ. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente em três vias de igual teor e forma.

Nova Friburgo, ____ de _____ de 2021.

VEREADOR WELLIGTON MOREIRA
PRESIDENTE

CONTRATADA
RESPONSÁVEL LEGAL : _____
CPF nº _____

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF: